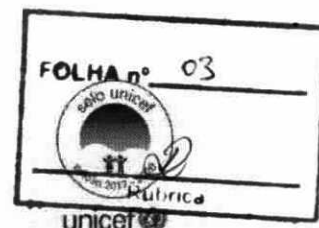




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



DESPACHO

Ao Setor de Licitações
Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município
De São João dos Patos/MA

Prezado Senhor

Venho Através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que providencie a abertura de processo licitatório para a contratação de Empresa para a prestação de serviços de construção de 2 (dois) portais no município de São João dos Patos - MA, conforme exposto no Projeto Básico/Planilhas anexo. Tal Solicitação se faz necessária tendo em vista é um fato importantíssimo, acima de tudo, porque mostra a importância das transformações realizadas na cidade, contribuindo assim para elevação da autoestima da população, pois as inovações realizadas com inteligência e criatividade demonstram o amor que temos pela nossa cidade

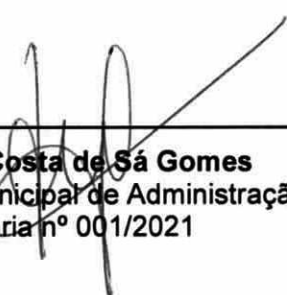
EM ANEXO

Projeto Básico

Aprovação do Projeto

Informações Orçamentarias

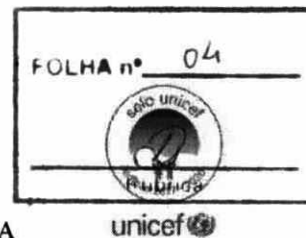
São João dos Patos/MA, 11 de abril de 2022



Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



PROJETO BASICO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 2(DOIS) PORTAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
 LOCAL: BR.230 - SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MARANHÃO
 REFERÊNCIA: SINAPI JUNHO/2014
 PT- Nº 1006.757-78 / 2013.
 ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 87,49% (HORA) - 49,98% (MÊS) - B. D. I = 24,23%.

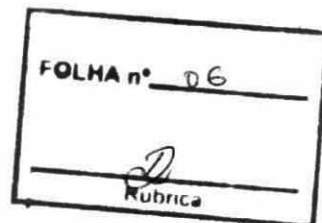
FOLHA nº 05

JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA
 SERRA CPF:883.591.313-68
 Motivo: Sou o autor deste documento

PLANILHA PROJETO NOVO FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	REFERÊNCIA / CUSTO			PREÇO (R\$)		PESO (%)
				REFERÊNCIA	CÓDIGO DO SERVIÇO	CUSTO (R\$)	ADOTADO		
							SEM BDI	UNITÁRIO	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							24.333,18	10,30%	
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	0,00	SINAPI-NAC JUN/2014	74209/001	297,10	297,10	0,00	
1.2	BARRAÇÃO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO,	M ²	35,82	SINAPI-NAC JUN/2014	73805/001	220,69	220,69	7.905,02	
1.3	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA	UNID	0,00	SINAPI-NAC JUN/2014	73960/001	1.145,69	1.145,69	0,00	
1.4	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM,	M ²	431,20	SINAPI-NAC JUN/2014	74220/001	38,10	38,10	16.428,16	
	OCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS ARRIDAS	m ²	0,00	SINAPI-NAC JUN/2014	74077/003	3,81	3,81	0,00	
2.0 MOVIMENTO DE TERRA							0,00	0,00%	
2.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	M ²	0,00	SINAPI-NAC JUN/2014	73822/001	2,88	2,88	0,00	
2.2	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M	M ³	0,00	SINAPI-NAC JUN/2014	79478	28,14	28,14	0,00	
2.3	REATERRO APOILOADO EM CAMADAS 0,20M, UTILIZANDO MATERIAL ARGILO-ARENOSO	M ³	0,00	SINAPI-NAC JUN/2014	5719	37,61	37,61	0,00	
3.0 INFRA-ESTRUTURA							2.190,61	0,93%	
3.1	ALVENARIA EM PEDRA RACHAO OU PEDRA DE MAO, ASSENTADA COM ARGAMASSA	M ³	0,00	SINAPI-NAC JUN/2014	74053/001	334,09	334,09	0,00	
3.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM.	M ³	3,00	SINAPI-NAC JUN/2014	6110	730,20	730,20	2.190,61	
3.3	CINTA EM CONCRETO ARMADO	M ³	0,00	SINAPI-NAC JUN/2014	73346	1.626,53	1.626,53	0,00	
3.4	BLOCO DE CONCRETO ARMADO	M ³	0,00	SINAPI-NAC JUN/2014	73346	1.626,53	1.626,53	0,00	
4.0 SUPER-ESTRUTURA							110.635,92	46,82%	
ELEMENTOS EM AÇO									
4.1	TRELIÇA METALICA EM AÇO ASTM 36 PARA PORTAL	M2	132,00	SINAPI-NAC JUN/2014	72114	85,95	85,95	11.345,73	
	CHAPA DE AÇO CARBONO PARA FIXAÇÃO NA TRELIÇA METALICA .	M2	297,84	SINAPI-NAC JUN/2014	84126	17,92	17,92	5.337,30	
4.3	ICAMENTO DE ESTRUTURA METALICA COM CAMINHÃO COM GUINDAUTO DURANTE O TRANSPORTE DA ESTRUTURA METÁLICA E EM SUA IMPLANTAÇÃO NO LOCAL.	H	440,85	SINAPI-NAC JUN/2014	74030/001	20,49	20,49	9.030,79	
4.4	TRANSPORTE COMERCIAL DE QUALQUER NATUREZA DE MATERIAL	M3xKM	3.861,65	SINAPI-NAC JUN/2014	72882	1,01	1,01	3.914,85	
4.5	PINTURA PARA ESTRUTURA METALICA E LETREIRO DO PORTAL TIPO EPOXI	M2	759,52	SINAPI-NAC JUN/2014	79514/001	42,94	42,94	32.611,12	
4.6	PILAR METALICO PERFIL I ASTM 36 W200X26 ATÉ 12M	KG	1.280,00	SINAPI-NAC JUN/2014	83513	5,44	5,44	6.958,89	
ELEMENTOS EM CONCRETO ARMADO									
4.7	VIGA EM CONCRETO ARMADO	M ³	0,00	SINAPI-NAC JUN/2014	73346	1.626,53	1.626,53	0,00	
4.8	PILAR DE CONCRETO ARMADO	M ³	25,00	SINAPI-NAC JUN/2014	73346	1.626,53	1.626,53	40.663,29	
4.9	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2	M ²	10,75	SINAPI-NAC JUN/2014	74141/001	72,00	72,00	773,95	
5.0 VEDAÇÃO							2.552,42	1,08%	
5.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO	m ²	52,55	SINAPI-NAC JUN/2014	73935/002	48,57	48,57	2.552,42	
5.2	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA	M	0,00	SINAPI-NAC JUN/2014	74200/001	13,25	13,25		
6.0 ESQUADRIAS							903,39	0,38%	

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 2(DOIS) PORTAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
 LOCAL: BR.230 - SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MARANHÃO
 REFERÊNCIA: SINAPI JUNHO/2014
 PT- Nº 1006.757-78 / 2013.
 ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 87,49% (HORA) - 49,98% (MÊS) - B. D. I = 24,23%.




JOÃO BATISTA DE FREITAS
 SERRA CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA
 CPF:883.591.313-68, o=TOTAL ID CERT. DIGITAL
 LTDA, ou=Eng.Civil CREA-MA Nº 1115711740-5,
 email=jbrickserra@gmail.com, c=BR
 Motivo: Sou o autor deste documento

PLANILHA PROJETO NOVO FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	REFERÊNCIA / CUSTO			PREÇO (R\$)		PESO (%)
				REFERÊNCIA	CÓDIGO DO SERVIÇO	CUSTO (R\$)	ADOTADO		
							SEM BDI	UNITÁRIO	
6.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES	M²	4,20	SINAPI-NAC JUN/2014	73933/002	215,09	215,09	903,39	
7.0 REVESTIMENTO								5.727,17	2,42%
7.1	CHAPISCO	M²	77,60	SINAPI-NAC JUN/2014	87878	2,64	2,64	204,88	
7.2	REBOCO	M²	67,71	SINAPI-NAC JUN/2014	75481	11,62	11,62	787,03	
7.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA,	M²	0,00	SINAPI-NAC JUN/2014	87553	10,54	10,54	0,00	
7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO	M²	50,97	SINAPI-NAC JUN/2014	87264	34,53	34,53	1.760,13	
7.5	REVESTIMENTO EM PASTILHA CERAMICA	M²	13,32	MERCADO	-----	133,93	133,93	1.783,93	
7.6	VIDRO TEMPERADO COLORIDO	M²	6,40	SINAPI-NAC JUN/2014	72.121,00	186,12	186,12	1.191,19	
8.0 PAVIMENTAÇÃO								6.496,31	2,75%
8.1	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, ESPESSURA 8 CM	M²	80,00	SINAPI-NAC JUN/2014	73764/002	62,32	62,32	4.985,59	
8.2	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO	M²	10,75	SINAPI-NAC JUN/2014	87772	24,21	24,21	260,29	
8.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS	M²	0,00	SINAPI-NAC JUN/2014	87248	25,95	25,95	0,00	
8.4	MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA,	M	0,00	SINAPI-NAC JUN/2014	73789/001	67,67	67,67	0,00	
8.5	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA = 8CM	M	36,00	SINAPI-NAC JUN/2014	74012/001	34,73	34,73	1.250,42	
9.0 PINTURA								17.682,07	7,48%
9.1	PINTURA PVA, TRES DEMAOS	M²	674,06	SINAPI-NAC JUN/2014	73415	11,68	11,68	7.872,99	
9.2	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO	M²	674,06	SINAPI-NAC JUN/2014	88413	2,01	2,01	1.356,48	
9.3	EMASSAMENTO COM MASA A OLEO, UMA DEMA0	M²	674,06	SINAPI-NAC JUN/2014	74133/001	12,07	12,07	8.138,86	
9.4	PINTURA COM TINTA EM PO INDUSTRIALIZADA A BASE DE CAL, TRES DEMAOS (MEIO FIO)	M²	48,60	SINAPI-NAC JUN/2014	84649	6,46	6,46	313,75	
10.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA								11.956,82	5,06%
10.1	LUMINARIA DE PISO - PROTECAO CONTRA AGUA, POEIRA OU IMPACTOS	UNID	24,00	SINAPI-NAC JUN/2014	83.479,00	142,75	142,75	3.426,03	
10.2	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UNID	16,00	SINAPI-NAC JUN/2014	74246/001	248,72	248,72	3.979,46	
10.3	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	UNID	2,00	SINAPI-NAC JUN/2014	74094/001	22,74	22,74	45,48	
10.4	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALACA0	UNID	2,00	SINAPI-NAC JUN/2014	83469	4,30	4,30	8,60	
10.5	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA	UNID	2,00	SINAPI-NAC JUN/2014	72332	19,93	19,93	39,86	
10.6	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA,	UNID	2,00	SINAPI-NAC JUN/2014	72331	9,85	9,85	19,71	
10.7	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES,	M	0,00	SINAPI-NAC JUN/2014	55865	17,71	17,71	0,00	
10.8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA	M	200,00	SINAPI-NAC JUN/2014	73860/009	3,57	3,57	714,80	
10.9	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA	M	60,00	SINAPI-NAC JUN/2014	73860/008	2,41	2,41	144,41	
10.10	QUADRO DE MEDICA0 GERAL EM CHAPA METALICA	UNID	2,00	SINAPI-NAC JUN/2014	74052/005	1.031,90	1.031,90	2.063,80	
10.11	QUADRO DE DISTRIBUCA0 DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA,	UNID	4,00	SINAPI-NAC JUN/2014	74131/005	336,68	336,68	1.348,73	
10.12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A	UNID	16,00	SINAPI-NAC JUN/2014	74130/001	10,50	10,50	167,95	
11.0 DIVERSOS								5.309,18	2,25%

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 2(DOIS) PORTAIS NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
 LOCAL: BR.230 - SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MARANHÃO
 REFERÊNCIA: SINAPI JUNHO/2014
 PT- Nº 1006.757-78 / 2013.
 ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 87,49% (HORA) - 49,98% (MÊS) - B. D. I = 24,23%.

FOLHA nº 07


PLANILHA PROJETO NOVO FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	REFERÊNCIA / CUSTO			PREÇO (R\$)		PESO (%)
				REFERÊNCIA	CÓDIGO DO SERVIÇO	CUSTO (R\$)	ADOTADO		
							SEM BDI	UNITÁRIO	
11.1	LETRAS EM BAIXO RELEVO (0,65X0,40X 2,5CM), PINTADAS COM TINTA ACRILICA EM DEGRADÊ, CONFORME PROJETO	UNID		MERCADO		457,00	457,00	0,00	
11.2	PLANTIO DE GRAMA	M²	440,00	SINAPI-NAC JUN/2014	85179	12,07	12,07	5.309,18	
11.3	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM CIMENTO IMPERMEABILIZANTE (LAJE)	M²	0,00	SINAPI-NAC JUN/2014	83735	36,75	36,75	0,00	
12.ª ENTREGA DA OBRA								2.421,41	1,02%
12.1	PLACA INAUGURACAO EM ALUMINIO 0,40X0,60M FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID	2,00	SINAPI-NAC JUN/2014	84122	446,00	446,00	891,99	
12.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	1.000,00	SINAPI-NAC JUN/2014	9537	1,53	1,53	1.529,42	

TOTAL = R\$ 190.208,48

B. D. I. = 24,23% = R\$ 46.087,52

TOTAL GERAL = R\$ 236.296,00

JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
DN: cm=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
 ou=TOTAL ID:CBRT-SINAPI-17DA, ou=Emp.Civ:CBR-MAJ Nº
 115271740-5, email=br@chavesnegotios.com, ou=BR
 Motivo: Sou o autor deste documento

CAIXA**Contrato de Repasse**100675778 FIB. 19
8CONTRATO DE REPASSE Nº 787764 / 2013 / MINISTERIO DO TURISMO / CAIXA
PROCESSO Nº 2654.1006757-78 / 2013

FOLHA nº 08

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO
DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO
DOS PATOS - MA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE
AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA
INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTERIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Helio Luiz Duranti, RG nº 12R-1615836 SSP/SC, CPF nº 413.696.370-04, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, nº 04 - Condomínio Lakeside, Quadra 16, Apartamento 405, Ponta D'Areia - São Luís/MA, conforme procuração lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF nas folhas 002/003 do livro 3008 de 01 de abril de 2013, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. Waldenio da Silva Souza, portador do RG nº 5152573 SSP/MA e CPF nº 022.233.444-45, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, nº. 90 - Centro - São João dos Patos/MA, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
CONSTRUÇÃO DE 2(DOIS) PORTAIS**MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)**
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.**CONDIÇÃO SUSPENSIVA**Documentação: Projeto técnico de engenharia
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.**CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR** Não SIM

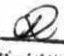
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIARecursos do Repasse da União R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Nota de Empenho nº 2013NE800623, emitida em 17/10/2013, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 0001.
Programa de Trabalho: 23695207610V0 0001.
Natureza da Despesa: 444041.

CAIXA Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público

CONTRATO DE REPASSE Nº 787764 / 2013 / MINISTERIO DO TURISMO / CAIXA
PROCESSO Nº 2654.1006757-78 / 2013

FOLHA n° 09


FOLHA

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de






Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 3566.006.00647045-4.

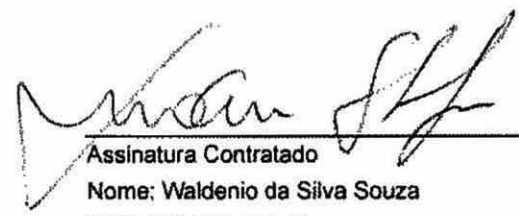
PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 21/11/2013.
Término da Vigência Contratual: 30/05/2015.
Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Getúlio Vargas – Nº. 135 – São João dos Patos/MA.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Padre Anchieta, nº. 90 – Centro – São João dos Patos/MA



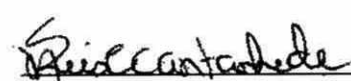
Assinatura Contratante
Nome: Hélio Luiz Duranti
CPF: 413.696.370-04



Assinatura Contratado
Nome: Waldenio da Silva Souza
CPF: 022.233.444-45



Testemunhas
Nome: Paula Tais Almeida e Almeida
CPF: 603.041.903-06



Nome: Maria dos Reis Costa Cantanhede
CPF: 042.265.803-03

2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. no caso da contratação de prestação de serviços, apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;

100675778 Fis. 11

- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse ²prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se

realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saídos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser

deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV ~~por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.~~

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

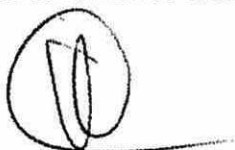
15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.




CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração de presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

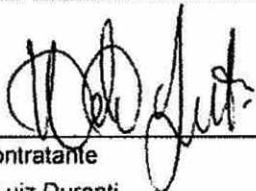
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

SÃO-LUIS / MA, 21 de novembro de 2013

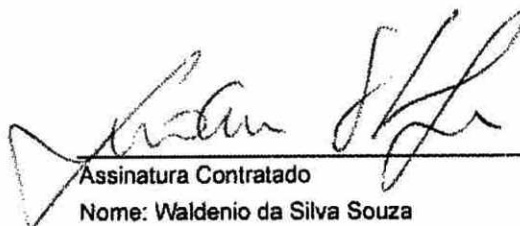
Local/data



Assinatura Contratante

Nome: Hélio Luiz Duranti

CPF: 413.696.370-04

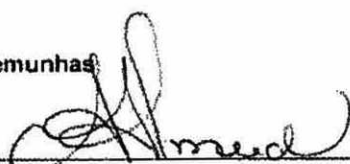


Assinatura Contratado

Nome: Waldenio da Silva Souza

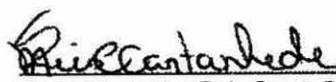
CPF: 022.233.444-45

Testemunhas:



Nome: Paula Tais Almeida e Almeida

CPF: 603.041.903-06



Nome: Maria dos Reis Costa Cantanhede

CPF: 042.265.803-03



Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

MINISTÉRIO DO TURISMO

1 - No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Turismo, o CONTRATADO deve instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

Assinatura Contratante
Nome: Hêlio Luiz Duranti
CPF: 413.696.370-04

Assinatura Contratado
Nome: Waldenio da Silva Souza
CPF: 022.233.444-45

Testemunhas

Nome: Paula Tais Almeida e Almeida
CPF: 603.041.903-06

Nome: Maria dos Reis Costa Cantanhede
CPF: 042.265.803-03

100575778 Proc. Fls. 29
8

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 2(DOIS) PORTAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
 LOCAL: BR.230 - SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MARANHÃO
 REFERÊNCIA: SINAPI JUNHO/2014
 PT- Nº 1006.757-78 / 2013.

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 87,49% (HORA) - 49,98% (MÉS) - B. D. I = 24,23%.

FOLHA nº 19

Rubrica

JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA
 CPF:883.591.313-68

DN: cm=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA
 CPF:883.591.313-68, o=TOTAL ID CERT. DIGITAL
 LTDA, ou=Eng.Civil CREA-MA Nº 1115717149-5,
 email=jb@freitaserra@gmail.com, c=BR
 Multiv: Sou o autor deste documento


ITEM DE SERVIÇO RETIRADO

ITEM DE SERVIÇO NOVO ADICIONADO (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

PLANILHA PROJETO NOVO- DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	REFERÊNCIA / CUSTO			PREÇO (R\$)		PESO (%)
				REFERÊNCIA	CÓDIGO DO SERVIÇO	CUSTO (R\$)	ADOTADO		
							SEM BDI	UNITÁRIO	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							24.333,18	10,30%	
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	0,00	SINAPI-NAC JUN/2014	74209/001	297,10	297,10	0,00	
1.2	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO,	M ²	35,82	SINAPI-NAC JUN/2014	73805/001	220,69	220,69	7.905,02	
1.3	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA	UNID	0,00	SINAPI-NAC JUN/2014	73960/001	1.145,69	1.145,69	0,00	
1.4	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM,	M ²	431,20	SINAPI-NAC JUN/2014	74220/001	38,10	38,10	16.428,15	
1.5	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS	m ²	0,00	SINAPI-NAC JUN/2014	74077/003	3,81	3,81	0,00	
2.0 MOVIMENTO DE TERRA							0,00	0,00%	
2.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENS ARBUSTOS	M ²	0,00	SINAPI-NAC JUN/2014	73822/001	2,88	2,88	0,00	
2.2	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M	M ³	0,00	SINAPI-NAC JUN/2014	79478	28,14	28,14	0,00	
2.3	REATERRO APOILOADO EM CAMADAS 0,20M, UTILIZANDO MATERIAL ARGILDO-ARENOSO	M ³	0,00	SINAPI-NAC JUN/2014	5719	37,61	37,61	0,00	
3.0 INFRA-ESTRUTURA							2.190,61	0,93%	
3.1	ALVENARIA EM PEDRA RACHAO OU PEDRA DE MAO, ASSENTADA COM ARGAMASSA	M ³	0,00	SINAPI-NAC JUN/2014	74053/001	334,09	334,09	0,00	
3.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM,	M ³	3,00	SINAPI-NAC JUN/2014	6110	730,20	730,20	2.190,61	
3.3	CINTA EM CONCRETO ARMADO	M ³	0,00	SINAPI-NAC JUN/2014	73346	1.626,53	1.626,53	0,00	
3.4	BLOCO DE CONCRETO ARMADO	M ³	0,00	SINAPI-NAC JUN/2014	73346	1.626,53	1.626,53	0,00	
4.0 SUPER-ESTRUTURA							110.635,92	46,82%	
ELEMENTOS EM AÇO									
4.1	TRELIÇA METALICA EM AÇO ASTM 36 PARA PORTAL	M2	132,00	SINAPI-NAC JUN/2014	72114	85,95	85,95	11.345,73	
4.2	CHAPA DE AÇO CARBONO PARA FIXAÇÃO NA TRELIÇA METALICA .	M2	297,84	SINAPI-NAC JUN/2014	84126	17,92	17,92	5.337,30	
4.3	ÍÇAMENTO DE ESTRUTURA METALICA COM CAMINHÃO COM GUINDALTO DURANTE O TRANSPORTE DA ESTRUTURA METÁLICA E EM SUA IMPLANTAÇÃO NO LOCAL.	H	440,65	SINAPI-NAC JUN/2014	74030/001	20,49	20,49	9.030,79	
4.4	TRANSPORTE COMERCIAL DE QUALQUER NATUREZA DE MATERIAL	M3xKM	3.861,65	SINAPI-NAC JUN/2014	72882	1,01	1,01	3.914,85	
4.5	PINTURA PARA ESTRUTURA METALICA E LETREIRO DO PORTAL TIPO EPOXI	M2	759,52	SINAPI-NAC JUN/2014	79514/001	42,94	42,94	32.611,12	
4.6	PILAR METALICO PERFIL I ASTM 36 W200X26 ATÉ 12M	KG	1.280,00	SINAPI-NAC JUN/2014	83513	5,44	5,44	6.958,89	
ELEMENTOS EM CONCRETO ARMADO									
4.7	VIGA EM CONCRETO ARMADO	M ³	0,00	SINAPI-NAC JUN/2014	73346	1.626,53	1.626,53	0,00	
4.8	PILAR DE CONCRETO ARMADO	M ³	25,00	SINAPI-NAC JUN/2014	73346	1.626,53	1.626,53	40.663,29	
4.9	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2	M ²	10,75	SINAPI-NAC JUN/2014	74141/001	72,00	72,00	773,95	

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 2(DOIS) PORTAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
 LOCAL: BR.230 - SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MARANHÃO
 REFERÊNCIA: SINAPI JUNHO/2014
 PT- Nº 1006.757-78 / 2013.
 ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 87,49% (HORA) - 49,98% (MÉS) - B. D. I = 24,23%.

FOLHA nº 20

 Rubrica

JOÃO BATISTA DE FREITAS
 SERRA CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA
 CPF:883.591.313-68, o=TOTAL ID CERT. DIGITAL
 LTDA, ou=Eng.Civil CREA-MA Nº: 1115711740-5,
 email=jbdserra@gmail.com, c=BR
 Motivo: Sou o autor deste documento


 ITEM DE SERVIÇO RETIRADO

 ITEM DE SERVIÇO NOVO ADICIONADO (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

PLANILHA PROJETO NOVO- DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	REFERÊNCIA / CUSTO			PREÇO (R\$)		PESO (%)
				REFERÊNCIA	CÓDIGO DO SERVIÇO	CUSTO (R\$)	ADOTADO		
							SEM BDI	UNITÁRIO	
5.0 VEDAÇÃO							2.552,42	1,08%	
5.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO	m ²	52,55	SINAPI-NAC JUN/2014	73935/002	48,57	48,57	2.552,42	
5.2	BERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM TONEIRA)	M	0,00	SINAPI-NAC JUN/2014	74200/001	13,25	13,25	0,00	
6.0 ESQUADRIAS							903,39	0,38%	
6.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES	M ²	4,20	SINAPI-NAC JUN/2014	73933/002	215,09	215,09	903,39	
7.0 REVESTIMENTO							5.727,17	2,42%	
7.1	CHAPISCO	M ²	77,60	SINAPI-NAC JUN/2014	87878	2,64	2,64	204,88	
7.2	REBOCO	M ²	67,71	SINAPI-NAC JUN/2014	75481	11,62	11,62	787,03	
7.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA,	M ²	0,00	SINAPI-NAC JUN/2014	87553	10,54	10,54	0,00	
7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO	M ²	50,97	SINAPI-NAC JUN/2014	87264	34,53	34,53	1.760,13	
7.5	REVESTIMENTO EM PASTILHA CERAMICA	M ²	13,32	MERCADO	-----	133,93	133,93	1.783,93	
7.6	VIDRO TEMPERADO COLORIDO	M ²	6,40	SINAPI-NAC JUN/2014	72.121,00	186,12	186,12	1.191,19	
8.0 PAVIMENTAÇÃO							6.496,31	2,75%	
8.1	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, ESPESSURA 8 CM	M ²	80,00	SINAPI-NAC JUN/2014	73764/002	62,32	62,32	4.985,59	
8.2	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO	M ²	10,75	SINAPI-NAC JUN/2014	87772	24,21	24,21	260,29	
8.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS	M ²	0,00	SINAPI-NAC JUN/2014	87248	25,95	25,95	0,00	
8.4	MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA,	M	0,00	SINAPI-NAC JUN/2014	73789/001	67,67	67,67	0,00	
8.5	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA = 8CM	M	36,00	SINAPI-NAC JUN/2014	74012/001	34,73	34,73	1.250,42	
9.0 PINTURA							17.682,07	7,48%	
9.1	PINTURA PVA, TRES DEMAOS	M ²	674,06	SINAPI-NAC JUN/2014	73415	11,68	11,68	7.872,99	
9.2	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO	M ²	674,06	SINAPI-NAC JUN/2014	88413	2,01	2,01	1.356,48	
9.3	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, UMA DEMAO	M ²	674,06	SINAPI-NAC JUN/2014	74133/001	12,07	12,07	8.138,86	
9.4	PINTURA COM TINTA EM PO INDUSTRIALIZADA A BASE DE CAL, TRES DEMAOS (MEIO FIO)	M ²	48,60	SINAPI-NAC JUN/2014	84649	6,46	6,46	313,75	
10.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA							11.956,82	5,06%	
10.1	LUMINARIA DE PISO - PROTECÃO CONTRA ÁGUA, POEIRA OU IMPACTOS	UNID	24,00	SINAPI-NAC JUN/2014	83.479,00	142,75	142,75	3.426,03	
10.2	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UNID	16,00	SINAPI-NAC JUN/2014	74246/001	248,72	248,72	3.979,46	
10.3	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	UNID	2,00	SINAPI-NAC JUN/2014	74094/001	22,74	22,74	45,48	
10.4	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2,00	SINAPI-NAC JUN/2014	83469	4,30	4,30	8,60	
10.5	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA	UNID	2,00	SINAPI-NAC JUN/2014	72332	19,93	19,93	39,86	
10.6	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA,	UNID	2,00	SINAPI-NAC JUN/2014	72331	9,85	9,85	19,71	
10.7	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES,	M	0,00	SINAPI-NAC JUN/2014	55865	17,71	17,71	0,00	

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 2(DOIS) PORTAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
 LOCAL: BR.230 - SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MARANHÃO
 REFERÊNCIA: SINAPI JUNHO/2014
 PT- Nº 1006.757-78 / 2013.
 ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 87,49% (HORA) - 49,98% (MÊS) - B. D. I = 24,23%.

FOLHA nº 21

 Rubrica

 ITEM DE SERVIÇO RETIRADO

 ITEM DE SERVIÇO NOVO ADICIONADO (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

PLANILHA PROJETO NOVO- DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	REFERÊNCIA / CUSTO			PREÇO (R\$)		PESO (%)
				REFERÊNCIA	CODIGO DO SERVIÇO	CUSTO (R\$)	ADOTADO		
							SEM BDI	UNITÁRIO	
10.8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA	M	200,00	SINAPI-NAC JUN/2014	73860/009	3,57	3,57	714,80	
10.9	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA	M	60,00	SINAPI-NAC JUN/2014	73860/008	2,41	2,41	144,41	
10.10	QUADRO DE MEDICAO GERAL EM CHAPA METALICA	UNID	2,00	SINAPI-NAC JUN/2014	74052/005	1.031,90	1.031,90	2.063,80	
10.11	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA,	UNID	4,00	SINAPI-NAC JUN/2014	74131/005	336,68	336,68	1.346,73	
10.12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A	UNID	16,00	SINAPI-NAC JUN/2014	74130/001	10,50	10,50	167,95	
11.0 DIVERSOS								5.309,18	2,25%
11.1	LETRAS EM BAXO RELEVO (0,65X0,40X 2,5CM), PINTADAS COM TINTA ACRILICA EM DEGRADE, CONFORME PROJETO	UNID		MERCADO		457,00	457,00	0,00	
11.2	PLANTIO DE GRAMA	M ²	440,00	SINAPI-NAC JUN/2014	85179	12,07	12,07	5.309,18	
11.3	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM CIMENTO IMPERMEABILIZANTE (LAJE)	M ²	0,00	SINAPI-NAC JUN/2014	83735	36,75	36,75	0,00	
12.0 ENTREGA DA OBRA								2.421,41	1,02%
12.1	PLACA INAUGURACAO EM ALUMINIO 0,40X0,60M FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID	2,00	SINAPI-NAC JUN/2014	84122	446,00	446,00	891,99	
12.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M ²	1.000,00	SINAPI-NAC JUN/2014	9537	1,53	1,53	1.529,42	
TOTAL = R\$ 190.208,48									
B. D. I. = 24,23% = R\$ 46.087,52									
TOTAL GERAL = R\$ 236.296,00									

JOÃO BATISTA DE FREITAS
 SERRA CPF:883.591.313-68

DN: cm=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA
 CPF:883.591.313-68, o=TOTAL ID CERT. DIGITAL
 LTDA, ou=Eng.Civil CREA-MA Nº 1115711740-5,
 email=jbrickserra@gmail.com, c=BR
 Motivo: Sou o autor deste documento

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 2(DOIS) PORTAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

LOCAL: BR.230 - SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MARANHÃO

REFERÊNCIA: SINAPI JUNHO/2014

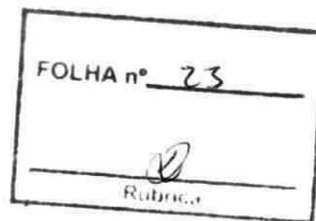
PT- Nº 1006.757-78 / 2013.

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 87,49% (HORA) - 49,98% (MÊS) - B. D. I = 24,23%.

NOVO-CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO EM MESES				VALOR (R\$)	PESO (%)
		1º	2º	3º	4º		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 30.229,11 100%				30.229,11	12,79%
2	MOVIMENTO DE TERRA	0,00 100%				0,00	
3	INFRA-ESTRUTURA		0,00 80%	0,00 20%		2.721,39	1,15%
4	SUPER-ESTRUTURA			R\$ 68.721,50 50%	R\$ 68.721,50 50%	137.443,00	58,17%
5	VEDAÇÃO			R\$ 2.219,51 70%	R\$ 951,26 30%	3.170,87	1,34%
6	ESQUADRIAS				R\$ 1.122,28 100%	1.122,28	0,47%
7	REVESTIMENTO			R\$ 4.268,92 60%	R\$ 2.845,95 40%	7.114,87	3,01%
8	PAVIMENTAÇÃO		R\$ 3.228,14 40%	R\$ 3.228,14 40%	R\$ 1.514,07 20%	8.070,36	3,42%
9	PINTURA				R\$ 21.966,43 100%	21.966,43	9,30%
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		R\$ 4.456,19 30%	R\$ 4.456,19 30%	R\$ 5.941,58 40%	14.853,96	6,29%
11	DIVERSOS				R\$ 6.595,60 100%	6.595,60	2,79%
12	ENTREGA DA OBRA				R\$ 3.008,12 100%	3.008,12	1,27%
TOTAL		30.229,11	7.684,33	82.894,36	112.766,80	236.296,00	100,00%
		12,79%	3,25%	35,08%	47,72%	98,85%	

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 2(DOIS) PORTAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
 LOCAL: BR.230 - SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MARANHÃO
 REFERÊNCIA: SINAPI JUNHO/2014
 PT- Nº 1006.757-78 / 2013.
 ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 87,49% (HORA) - 49,98% (MÊS) - B. D. I = 24,23%.



COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

$$(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)$$

$$BDI = \frac{\text{---}}{(1 - I)} - 1$$

ONDE:

- AC**= Taxa de administração central
- S**= Taxa de seguros
- R**= Taxa de riscos
- G**= Taxa de garantias
- DF**= Taxa de despesas financeiras
- L**= Taxa de lucro/remuneração
- I**= Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB)

	DISCRIMINAÇÃO	(%)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Administração Central (AC)		4,67%
Total Administração Central =		4,67%
LUCRO		
Lucro (L)		7,66%
Total Lucro =		7,66%
IMPOSTOS (I)		
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
ISSQN		2,00%
CPRB		2,00%
Total Impostos =		7,65%
DIVERSOS		
Despesas Financeiras		1,02%
Taxa de Seguros - S		0,16%
Taxa de Risco - R		0,50%
Taxa de Garantias - G		0,16%
TOTAL =		24,23%

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI

Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Garantia	0,32	0,53	0,74
Risco	0,50	0,73	0,97
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21
Administração Central	3,80	4,23	4,67
Lucro	6,64	7,66	8,69
Impostos	6,03	7,84	10,65

**JOÃO BATISTA DE FREITAS
 SERRA CPF:883.591.313-68**

DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68,
 o=TOTAL ID CERT. DIGITAL LTDA, ou=Eng.Civil CREA-MA Nº
 1115711740-5, email=jbricksera@gmail.com, c=BR
 Motivo: Sou o autor deste documento

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 2(DOIS) PORTAIS NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

LOCAL: BR.230 - SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MARANHÃO

REFERÊNCIA: SINAPI JUNHO/2014

PT- Nº 1006.757-78 / 2013.

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 87,49% (HORA) - 49,98% (MÉS) - B. D. I = 24,23%.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	1,50	1,50
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,91	0,00
B2	FERIADOS	3,96	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,87	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,62	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,29	7,13
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	45,51	16,88
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,13	4,70
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,32	0,25
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,81	3,69
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,21	4,00
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52	0,40
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	16,99	13,04
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,65	2,84
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,54	0,42
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	8,19	3,26
TOTAL (A+B+C+D)		87,49	49,98

1.50

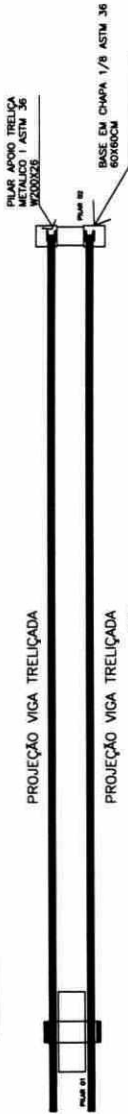
14.00

14.94

PROJEÇÃO VIGA TRELICADA

PROJEÇÃO VIGA TRELICADA

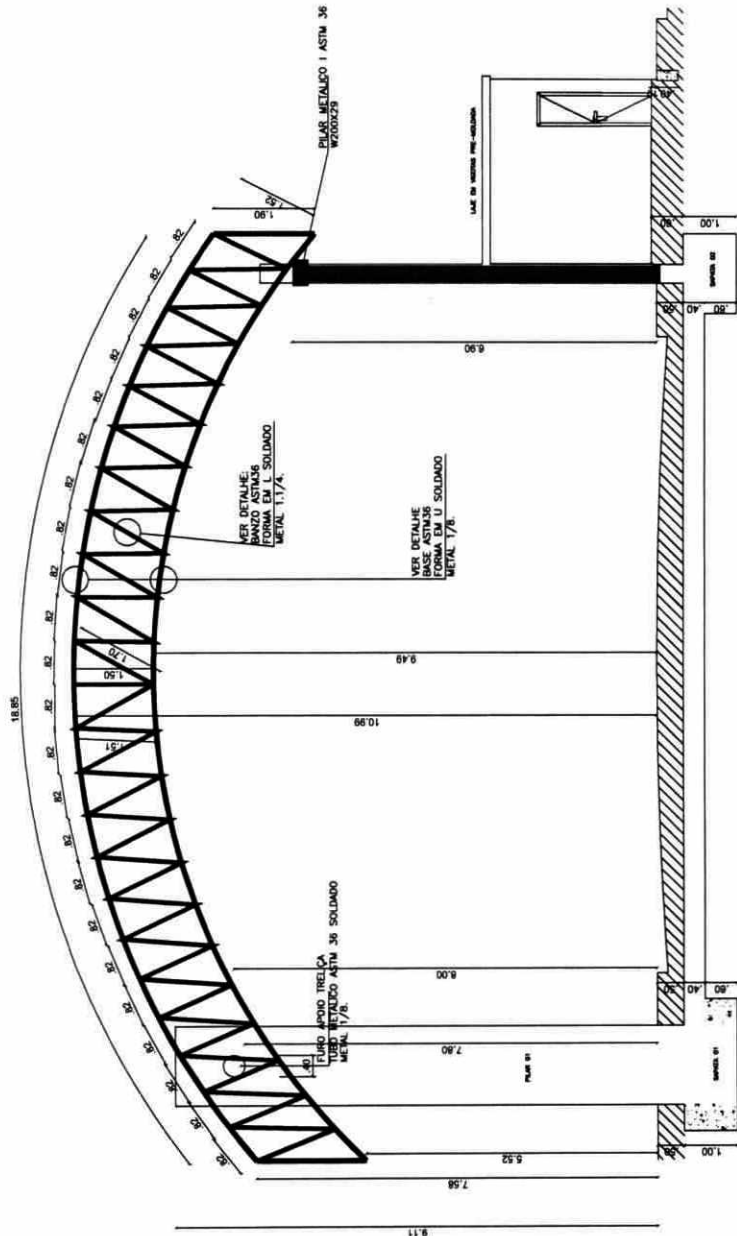
14.00



PLANTA BADA - IMPLANTAO PORTAL

ESCALA 1/8

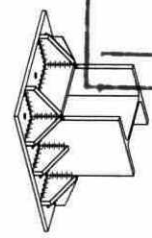
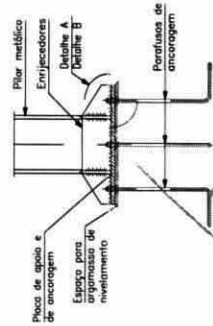
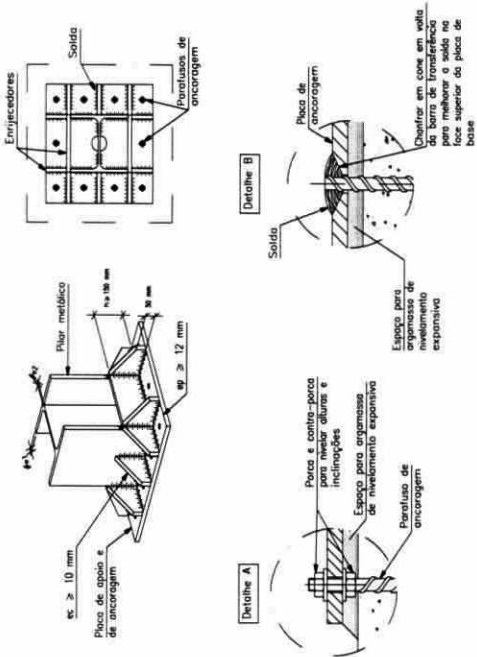
Arranque de pilar PLACA INFERIOR 40x40cm.
União rígida.



CORTE AA

DETALHAMENTO - TRELÇA METALICA

ESCALA 1/8



FOLHA nº 25

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
PT- Nº 1006.757-78 / 2013.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 2(DOIS) PORTAIS NO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

- PROJETO DE ADEQUAÇÃO PORTAL - TRELÇA METALICA

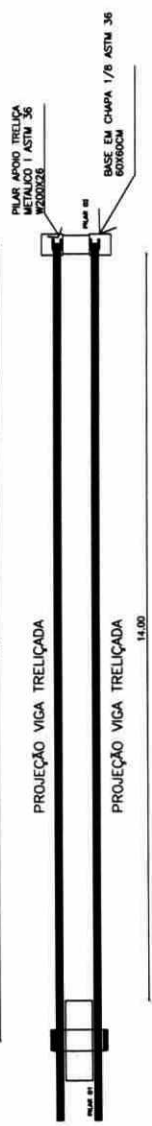
1008 BARRIS DE FÉLIX SERRA
Engenheiro Civil
CREA: 11517140-5

INDICADA 01.03

1:50

14,00

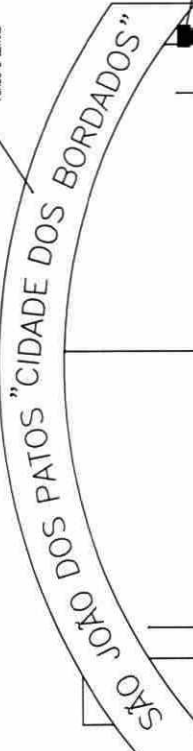
14,94



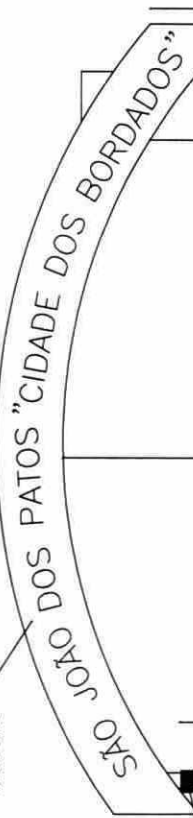
○ PLANTA BAIXA - IMPLANTAÇÃO PORTAL

ESCALA 1:50

REVESTIMENTO DE CHAPA
PINTURA EPÓXI
FUNDO E LETRAGE



REVESTIMENTO DE CHAPA
PINTURA EPÓXI
FUNDO E LETRAGE



PILAR METÁLICO 1 ASTM 36

PILAR METÁLICO 1 ASTM 36

7,98

5,52

8,88

5,00

5,00

5,00

8,88

1,00

7,98

○ PORTAL VISTA NO SENTIDO IDA E VOLTA

SENTE-SE

FOLHA nº 26

Rubrica

João Batista de Freitas Serra
Engenheiro Civil
CREA: 11571740-5
CRF: 513.591.313-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
PT- Nº 1006.757-78 / 2013.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 2(DOIS) PORTAIS NO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
- PROJETO DE ADEQUAÇÃO PORTAL - TRELIÇA METÁLICA

ESCALA INDICADA

02.03

**CONFEA/CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
 ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No
 6496/77

ATENÇÃO: Verificar **VALIDADE** no link <https://maranhao.crea-rn.org.br/checkart>, informando a carteira do profissional e o número desta ART.

No. ART OLHA nº **28**

00019010414095016710



ART Facil 3.2.1

CONTRATADO

1 - Título(s) do Profissional ENGENHEIRO CIVIL		2 - Nome do Profissional RINALDO GOES NOLETO		3 - Carteira CREA 1901041409XXXX	
4 - Endereço de Correspondência			5 - Bairro		6 - Cidade
7 - UF		8 - CEP		9 - Telefone	
10 - E-MAIL rinaldonoleto@hotmail.com					
11 - Empresa Contratada XX			12 - Registro no CREA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
13 - Endereço de Correspondência					14 - Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
15 - Cidade		16 - UF	17 - CEP	18 - Telefone	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CONTRATANTE

19 - Contratante da Obra / Serviço PREFEITURA DE SAO JOAO DOS PATOS			20 - CPF / CNPJ 06089668000133		
21 - Endereço de Correspondência AVENIDA GETULIO VARGAS, 135					22 - Bairro CENTRO
3 - Cidade SAO JOAO DOS PATOS		24 - UF MA	25 - CEP 65065000	25.1 - País	26 - Telefone 9935512328

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

27 - Proprietário da Obra / Serviço PREFEITURA DE SAO JOAO DOS PATOS		28 - CPF / CNPJ do Proprietário 06089668000133		29 - Telefone 9935512328	
30 - Endereço da Obra / Serviço ENTRADA DA CIDADE			31 - Bairro ZONA URBANA	32 - Cidade SAO JOAO DOS PATOS	33 - UF MA
34 - CEP 65065000	35 - Tipo de ART (Cálculo: Tabela CT)	36 - Participação Técnica 1 - Individual	37 - Vinculada a ART	37.1 - Profissional da ART Vinculada(Carteira) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CLASSIFICAÇÃO DA ART

ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
38 59-FISCALIZACAO	4-ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTENCIA	40299-SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM URBANISMO	2,00	45- UNIDADES
39 XXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
40 XXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
41 XXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
42 XXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
43 XXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

44 - RESUMO DO CONTRATO

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PORTAIS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 787764/2013/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA.

45-Valor Obra/Serviço R\$ 1.600,00	45.1-Período da Obra/Serviço 20/05/2015 Até 31/12/2015	46-Entidade de Classe CLUBE DE ENGENHARIA DO MA	47-Honorários R\$ 0,00	48-Taxa a Recolher R\$ 67,68
--	--	---	----------------------------------	--

Acessibilidade: Declaro ciência das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicadas às atividades profissionais acima relacionadas.

Local e Data São Luís, 03 de Junho de 2015	Declaro como verdadeiras as informações acima	Declaro como verdadeiras as informações acima
	 RINALDO GOES NOLETO CPF - 1901041409	 ASSINATURA DO CONTRATANTE

Este Documento anota perante o CREA-MA, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)

Observações:

- (1) Boleto Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas.
 (2) Uma via desta ART deverá permanecer no local da obra/serviço para fins de fiscalização.
 (3) Este documento somente terá validade mediante apresentação do comprovante de pagamento e validando-a através do link <https://maranhao.crea-rn.org.br/checkart>, informando a carteira do profissional e o número da ART.
 (4) O Boleto Bancário referente a esta ART é 8200896498
 (5) ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício legal.
 (6) Ao encerrar as atividades em São João dos Patos, esta ART junto ao CREA-MA.

Processo Nº 17 2015
Fls _____
Newton de Freitas Queiroz
 Matrícula Nº 00752

[1a via PROFISSIONAL] [2a via CONTRATANTE] [3a via OBRA/SERVIÇO] [4a via ORGÃO PÚBLICO]